



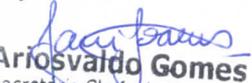
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.338

DE 7 JULHO DE 2015.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei n.º 3.338
NO PERÍODO DE 07/07/15 a 13/07/15
GSIA 07 de julho de 2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir a Corrida Otávio Lage.

PI 
Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a **Corrida Otávio Lage**, que acontecerá a cada mês de julho, a partir de 2015.

Art. 2º O valor total das premiações a serem concedidas aos vencedores da referida corrida, serão de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) anuais.

Art. 3º A Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer fica responsável pela execução e coordenação da **Corrida Otávio Lage**.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: **03.0708.27.812.2012.2325.339131 (100)** – Premiações culturais científicas e outras.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos sete dias do mês de Julho de dois mil e quinze (07/07/2015).



JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia